



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 79/2021

Data: 09 de fevereiro de 2021

Define prazos para protocolo de proposições e emissão de pareceres a projetos da Câmara Municipal de Sorriso/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- Considerando a necessidade de definir prazos para o protocolo de proposições junto a Coordenadoria de Serviços Legislativos para possibilitar o tempo necessário na organização do fluxo das matérias para tramitação;
- Considerando que as proposições devem ser redigidas conforme estabelecem as normas técnicas;
- Considerando que os trabalhos legislativos precisam estar organizados e coordenados em um todo, para estarem adequados as tomadas de decisões dos senhores edis,

Resolve:

Art. 1º Determinar que as proposições serão protocoladas pelos Assessores Parlamentares e/ou Vereadores utilizando-se o protocolo do Sistema SIAVE da Câmara e encaminhadas à Coordenadoria dos Serviços Legislativos.

Art. 2º As proposições serão digitadas com dados completos, obedecendo a estrutura padrão de digitação e as normas técnicas de redação.

Parágrafo único. As proposições, com assuntos genéricos, deverão ser subscritas por todos os vereadores da Casa.

Art. 3º Os Assessores Parlamentares deverão protocolar as proposições no sistema SIAVE para a Coordenadoria dos Serviços Legislativos recebê-las, numerá-las, datá-las e imprimi-las.

§ 1º Antes de proceder o protocolo no SIAVE, os Assessores Parlamentares devem obrigatoriamente enviar a proposição para revisão junto a Assessoria Técnica Legislativa desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

§ 2º A Assessoria Técnica Legislativa analisará e auxiliará os Assessores Parlamentares na elaboração das proposições, observando a técnica legislativa e formatação.

Art. 4º Os Assessores Parlamentares poderão utilizar o Protocolo Preliminar no sistema SIAVE, para reservar matéria de futuras proposições.

§ 1º A matéria reservada para um Vereador não poderá ser utilizada por outro, a não ser com anuência do primeiro que efetivou a reserva.

§ 2º O prazo de reserva, será de, no máximo, de 30 (trinta) dias.

§ 3º A reserva, citada no *caput* deste artigo não terá validade no período de recesso.

Art. 5º O prazo de Protocolo para as proposições entrarem em Pauta na Sessão, encerra-se na **QUARTA-FEIRA** que antecede a Sessão, às 13h00min, impreterivelmente.

Art. 6º As Comissões darão parecer(es) às proposições (projetos/moções) até as 12h00min da sexta-feira que antecede a sessão.

§ 1º Os pareceres serão digitados pelos assessores parlamentares do vereador relator que encaminhará à Coordenadoria dos Serviços Legislativos, via Sistema SIAVE.

§ 2º A Coordenadoria dos Serviços Legislativos receberá, bem como enumerará e imprimirá os pareceres, que ficarão anexos às proposições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 28/2019, de 20 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2021.


LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

